

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: [berenice@daeamericana.sp.gov.br](mailto:berenice@daeamericana.sp.gov.br)

### **1.OBJETO**

**Contratação direta de empresa especializada para prestação de 200 (duzentas) horas de serviços de limpa fossa combinado com hidrojato, para execução de limpezas de reservatórios de esgoto com grande quantidade de sólidos (areia e fibras) e desobstrução de reservatórios, tubulações, decantadores, cesto, tanques pulmão, grades, caixas de areia de demais unidades das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Carioba, ETE Praia Azul e ETE Balsa) e respectivas Estações Elevatórias de Esgoto integrantes do sistema, conforme agendamento prévio, durante o exercício de 2025.**

### **2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**2.1.** Data limite para apresentação de novas propostas: 24/07/2025 às 23h59.

### **3. PROPOSTA**

**3.1.** O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I - Contrato social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais incluído a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso;

VII - Atestado de Capacidade Técnica, quando for o caso.

### **5. CONTRATAÇÃO**



**5.1.** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 5\_dias úteis (cinco) para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

**5.2.** O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, a contratada se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

**5.3.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

**5.4.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.5.** Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

**5.6.** Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a)** aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**5.7.** Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *(Termo de Referência ou Projeto Básico)* Anexo I.

**6.2.** Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

**6.3.** A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar o fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

**6.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Americana, 17 de Julho de 2025.

**Marcos Eduardo Morelli**  
**Superintendente**



## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação direta de empresa especializada para prestação de 200 (duzentas) horas de serviços de limpa fossa combinado com hidrojato, para execução de limpezas de reservatórios de esgoto com grande quantidade de sólidos (areia e fibras) e desobstrução de reservatórios, tubulações, decantadores, cesto, tanques pulmão, grades, caixas de areia de demais unidades das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Carioba, ETE Praia Azul e ETE Balsa) e respectivas Estações Elevatórias de Esgoto integrantes do sistema, conforme agendamento prévio, durante o exercício de 2025.

- 1.1. Classificação do bem ou serviço: Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços comuns e não contínuos.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é fundamental para garantir a manutenção e o funcionamento adequado das elevatórias e estações de tratamento de esgoto, prevenindo transbordamentos, entupimentos e outros problemas ambientais e operacionais. Ressalta-se que, devido à não aprovação do contrato de limpeza no exercício anterior, houve um acúmulo excessivo de sólidos nos reservatórios, o que resultou em frequentes obstruções das bombas e extravasamentos de esgoto. Além disso, existe o risco iminente de colapso de todo o sistema de bombeamento, que já se encontra saturado, considerando que a última limpeza foi realizada nas elevatórias mais críticas foi há aproximadamente um ano e seis meses.

Os resíduos aglomerados próximos aos bocais de sucção das bombas só podem ser removidos de forma eficiente por meio de limpezas especializadas, utilizando caminhão combinado com capacidade de sucção de até 11 metros de altura manométrica, equipamentos especiais de segurança e manuseio de resíduos, além de pessoal treinado para trabalho em espaço confinado e em altura. O processo envolve o estanque do reservatório para a limpeza, incluindo a remoção manual dos resíduos que o caminhão não conseguir aspirar. A não remoção do excesso desses resíduos pode causar a parada das bombas e, conseqüentemente, o extravasamento de esgoto nas elevatórias.

É de extrema importância a execução constante desses serviços, pois o acúmulo de resíduos afeta diretamente o funcionamento das bombas, causando extravasamentos e reduzindo o rendimento e a vida útil dos equipamentos das elevatórias. Com o término do contrato anterior, houve acúmulo excessivo de resíduos nos reservatórios, agravando ainda mais a situação. Atualmente, o DAE não dispõe dos recursos necessários para atender de forma eficiente a essas demandas, o que justifica a contratação, especialmente diante da necessidade de adequação da ETE Carioba e de várias estações elevatórias, que já operam acima de suas capacidades. Isso aumenta significativamente o risco de falhas nos sistemas de bombeamento devido às obstruções causadas pela presença de resíduos sólidos no esgoto sanitário.

Previsão no plano de contratações anual (PCA): O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, porem dado o tempo decorrido e a não



aprovação do contrato, se faz necessário uma contratação direta em caráter emergencial para o atendimento desta demanda, e para o próximo exercício solicita-se a aprovação do contrato para que não gere novas contratações diretas deste mesmo objeto.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Contratação direta de empresa especializada para prestação de 200 (duzentas) horas de serviços de limpa fossa combinado com hidrojato, deverá atender todas as especificações do presente termo de referencia.

3.2. No valor de cada hora de serviço, deverá estar contemplando todas as exigências do presente termo de referência.

3.3. Os serviços mencionados deverão ser prestados durante o período de vigência do contrato, do qual serão previamente solicitados pela Unidade de Tratamento de Esgoto (UTE).

3.4. Execução de serviços de limpeza de reservatórios de esgoto, utilizando caminhão limpa fossa combinado com hidrojato, com capacidade para sucção e desobstrução de resíduos sólidos.

3.5. O serviço deverá incluir o descarte adequado dos resíduos coletados em uma das estações de tratamento de esgoto ou elevatórias indicadas pela contratante.

3.6. As limpezas serão realizadas em dias uteis conforme agendamento prévio, com antecedência mínima de 3 (três) dias, em datas e locais definidos pela contratante.

3.7. A empresa contratada deverá comparecer ao local de trabalho no horário agendado, com caminhão equipado, operador e ajudante devidamente treinados e identificados.

3.8. O caminhão deverá estar equipado com sistema de autovacuo e hidrojato com motorista/operador e ajudante, portando todos EPI's e acessórios necessários para execução dos trabalhos.

3.9. As despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, tais como combustível, refeições, EPI's, manutenção dos caminhões e equipamentos.

3.10. A CONTRATADA deverá fazer a retirada de lodo, sólidos, líquidos, pedras, lama, areia, fibras e qualquer outro resíduo presente nos diversos reservatórios das unidades integrantes dos sistemas de tratamento de esgoto do DAE;

3.11. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar limpeza de decantadores, caixas de areia, tanques de adensamento, gradeamentos, poços de visita, caixas de decantação, caixas de distribuição, reservatórios de sucção de esgotos, locais considerados espaços confinados, e outros equipamentos que integram as estações de tratamento de esgoto;

3.12. A CONTRATADA deverá realizar serviços de limpeza através de sucção a vácuo em reservatórios de estações elevatórias com profundidades variadas, até de no máximo 11 (onze) metros, onde o equipamento de bombeamento deverá estar apto a operar com eficiência nas condições estipuladas neste presente termo de referência;

3.13. A CONTRATADA deverá desobstruir quando solicitado todas as tubulações conectadas as unidades, por meio de hidrojateamento e sucção de resíduos;



3.14. A duração de cada serviço de limpeza em horas será monitorado e determinado pela fiscalização de gestão do contrato e o mesmo irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento. Também será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final dos esgotos coletados, sendo contabilizada a quantidade de horas para a remoção de resíduos presentes no tanque do caminhão e disposição final dos mesmos (tempo Maximo para descarregamento da parte líquida 20 minutos, e parte sólida e resíduos 2 horas);

3.15. O descarregamento do caminhão no local determinado pelo gestor do contrato, sendo contabilizados as viagens até o ponto de descarte, finalizando o fechamento das horas após o descarregamento da última viagem referente ao serviço prestado a CONTRATANTE.

3.16. A CONTRATADA deverá atender à legislação ambiental e normas pertinentes aos serviços a serem executados, se responsabilizando única e exclusivamente pela retirada e descarte do material até o destino final;

3.17. O destino final dos resíduos e materiais proveniente das operações de limpeza será previamente estabelecido pela Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE), sendo de alguma localização descrita no presente termo de referência, e para o descarte no local determinado será entregue ao motorista da contratada, no final de cada serviço, uma guia de descarte/despejo, autorizada pelo funcionário da Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE). Na ocasião de descarga/despejo, o motorista deve apresentar a respectiva guia de descarte/despejo, ao setor de recebimento, para que seja assinada e carimbada. A contratada deverá na ocasião da medição dos serviços, entregarem as cópias das referidas guias, autorizadas pelo funcionário do Departamento de Tratamento de Esgotos (DTE) e carimbado e assinado pelo setor de recebimento.

3.18. Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local onde operou o caminhão, sem que fiquem resíduos, esgotos empossados, ou qualquer objeto resultante da limpeza de reservatório.

3.19. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a limpeza externa dos caminhões dentro de quaisquer dependências do DAE, e antes da execução dos serviços o reservatório de esgoto dos caminhões deverá estar completamente vazio e pronto para uso;

3.20. O reservatório de água do caminhão de hidrojato, deverá estar cheio antes mesmo de sair do pátio da contratada, de modo a atender de forma mais rápida em emergências (salvo para o primeiro atendimento, que será completado no pátio de abastecimento do DAE).

3.21. No final de cada trabalho, o caminhão deverá partir totalmente vazio o compartimento de fossa, e completamente cheio o compartimento de água.

3.22. Quando solicitado a CONTRATADA deverá estancar a entrada de esgotos das estações elevatórias para execução dos serviços de limpeza, por meio de bloqueadores infláveis, onde a mesma deverá possuir ao menos 1 de cada bitola, nos diâmetros 75mm, 100mm, 150mm, 200mm, 300mm;

3.23. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços, tais como: Escadas, mangueiras para hidrojateamento, mangueiras para sucção, Pá, enxada, balde, picareta, corda, ganchos, vassouras, rodos.

3.24. A CONTRATADA deverá estar apta a executar serviços de limpeza nos reservatórios subterrâneos, com pessoal treinado para trabalho em espaço



confinado e altura (NR 33, NR 35), utilizando quando for necessário, equipamento de ar mandado, medidores de gás, EPI'S e ECP'S.

3.25. Para a limpeza dos reservatórios das elevatórias, após a retirada de todos os resíduos sólidos, quando solicitado a CONTRATADA deverá fazer a limpeza das superfícies dos reservatórios (paredes, fundo, e teto), por meio de jateamento de água em alta pressão e raspagem das paredes, piso e tetos, dos tanques, poços de visita, poços de sucção e afins, com funcionários qualificados para trabalho em espaço confinado, altura, e alto risco de contaminação.

3.26. Os serviços de limpeza deverão ser executados por ao menos dois funcionários treinados (para cada caminhão).

3.27. Os resíduos maiores, que os equipamentos não suportam aspirar, deverão ser retirados manualmente por meio de balde auxiliado por corda, e deverão ser acondicionados em sacos plásticos e dispostos em tambores ou caçambas específicos para estes resíduos; sacos plásticos fornecidos pelo DAE;

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. VISITA TECNICA: É facultativa.

4.2. EQUIPAMENTOS: Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos abaixo relacionados em quantidade suficiente para atender a demanda para serviços preventivos.

4.3. Os equipamentos deverão estar aptos para uso em sua totalidade antes mesmo da assinatura do contrato, devendo a contratada apresentar a relação de equipamentos e demais documentos no prazo de 30 dias após a determinação da empresa ganhadora.

4.4. Os caminhões deverão apresentar os requisitos mínimos conforme segue abaixo:

Item	Quantidade	Especificação
1	1	<p>Caminhão hidrojetado/fossa combinado</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Trucado;</li><li>*3 eixos;</li><li>*Capacidade de tanque de 12.000 a 15.000 litros, sendo dois tanques, um de água e um de esgoto, com completa vedação, inclusive nos engates, mangueiras, registros, válvulas, para que não ocorram vazamentos;</li><li>*Tanque basculante, de modo a facilitar a limpeza dos resíduos sólidos;</li><li>*Bomba de 140 kgf/cm<sup>2</sup> e vazão de 60 l/min com motor independente a diesel de 60 HP ou pela própria tomada de força do veículo;</li><li>*A mangueira do hidrojetado combinado deve no mínimo ter 100(m) metros comprimento, e vários bicos, um para cada utilização simultânea ao sistema de sucção;</li><li>*O sistema de sucção (bombas) deverá ser acionado através da própria tomada de força do veículo (mínimo de 160 cv), e ter capacidade de sucção com mangotes em distâncias até 60</li></ul>



		metros e desnível de até 11(onze) metros; *Com motorista, operador, ajudante, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada; *Documentação e seguros atualizados;
--	--	--

- 4.5. A CONTRATADA deverá manter os caminhões em perfeitas condições de funcionamento, regularizados e dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Nacional;
- 4.6. Os caminhões para execução dos serviços programados deverá ter idade máxima de 10 (dez) anos contados do ano vigente, salvo em casos de emergência que será aceitos veículos de mais tempo de uso, desde que esteja em bom estado de conservação, bom rendimento e sob aprovação do gestor do contrato. Deverá ser comprovado através de documentação a ser apresentado no antes da assinatura do contrato, que fará parte integrante do mesmo;
- 4.7. A Contratada deverá substituir os veículos e/ou equipamentos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério do DAE. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Edital e Contrato. O veículo e/ou equipamento defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo num intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento da multa prevista em contrato.
- 4.8. A CONTRATADA deverá providenciar seguro de todos os caminhões de sua propriedade, inclusive contra danos a terceiros, que eventualmente possam ocorrer em virtude da realização dos serviços;
- 4.9. No caso da CONTRATADA utilizar-se de caminhões locados, o DAE exigirá cópia do documento de locação, no ato da assinatura do contrato.
- 4.10. A Contratada deverá antes da assinatura do contrato:
- 4.10.1. Apresentar através de cópias autenticadas, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando a propriedade dos veículos, ou contrato de arrendamentos devidamente regularizados, apólices de seguros seguro de responsabilidade civil contra terceiros, para danos materiais e pessoais para cada veículo disponibilizado no contrato;
  - 4.10.2. Apresentar Licença Ambiental junto a CETESB;
  - 4.10.3. Apresentar Apólice de Seguro de Gerenciamento Ambiental, em vigência no período do contrato.
  - 4.10.4. Apresentar a relação dos funcionários a serviço do DAE, incluindo os certificados de treinamento e saúde ocupacional.
  - 4.10.5. Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada.
  - 4.10.6. CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada.
  - 4.10.7. Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso



- 4.10.8.ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos.
- 4.10.9.Ficha de Entrega de Equipamento Proteção Individual do funcionário. Ficha é individual. (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega).
- 4.10.10. Documento que comprove que o funcionário recebeu treinamento quanto ao correto uso do EPI.
- 4.10.11. Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual.
- 4.10.12. Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado NR 33. Certificado é individual. A empresa, neste caso, deverá providenciar aparelhos medidores de Gases, calibrados e ajustados por empresa acreditada por órgãos competentes. (quando necessário).
- 4.11. MÃO DE OBRA
- 4.11.1.A CONTRATADA deverá manter preposto, devidamente identificado no contrato, para tratar dos serviços junto ao Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE), em horário comercial ou extraordinário (se necessário). O comparecimento do preposto no DAE deverá ser sempre que necessário ou solicitado. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá portar telefone celular com código de área (19) e deverá ter plenos poderes para tratar e resolver assuntos pertinentes junto ao DAE;
- 4.11.2.A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverência, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados, sendo substituídos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.11.3.A CONTRATADA deverá implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com apresentação do mesmo a Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE);
- 4.11.4.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao DAE e a terceiros durante a execução dos serviços, sejam estes por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus funcionários, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o DAE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 4.11.5.A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 4.11.6.A CONTRATADA deverá empregar nos serviços, funcionários habilitados e experientes, com certificados NR 33 e NR 35;
- 4.11.7.Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o traslado dos equipamentos, alojamento e alimentação dos seus funcionários;



- 4.11.8. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os EPI's, EPC's necessários aos seus funcionários, assim como deverá verificar se os mesmos estão sendo utilizados adequadamente;
- 4.11.9. A CONTRATADA deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários, quanto para a execução dos serviços propriamente ditos;
- 4.11.10. A CONTRATADA deverá providenciar para que todos seus funcionários cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança onde serão executados os serviços;
- 4.11.11. Os funcionários da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o DAE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, vale-transporte, refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato;
- 4.11.12. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus funcionários, os exames de saúde e periódicos exigidos, e quando solicitado apresentar os respectivos comprovantes antes da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo DAE;
- 4.11.13. Os funcionários da CONTRATADA deverão respeitar as normas e procedimentos do DAE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), além do respeito às normas de segurança do trabalho;
- 4.11.14. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho, se responsabilizando por quaisquer acidentes que venham ter como vítimas seus funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 4.11.15. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços em espaços confinados e altura, com funcionários treinados de acordo com a NR 33 e NR 35, utilizando sempre os equipamentos de segurança, e caso seja observado alguma irregularidade na prestação dos serviços, a mesma estará sujeita a ser notificada, e sofrer as penalidades previstas no contrato.
- 4.11.16. Subcontratação: Só será admitida a subcontratação caso a empresa atenda as mesmas exigências do Edital de Licitação – fase Habilitação para a CONTRATADA, que deverá ser autorizada e aprovada pelo DAE;
- 4.11.17. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.
- 4.11.18. Garantia ou assistência técnica: O equipamento deverá estar apto a realizar os serviços, caso o mesmo venha a quebrar e/ou apresentar ineficiência será dispensado dos serviços, não sendo pago horas por equipamentos inoperantes e/ou com baixa eficiência.



## **5. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O início do contrato se dá a partir da data de emissão do pedido de fornecimento, considerando a sua vigência durante o decorrer do exercício 2025 (até dezembro de 2025), ou até o esgotamento das 200 horas contratadas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogado e/ou aditado.
- 5.2. A contratada deverá comparecer nos locais dos serviços sem atrasos, considerando uma tolerância máxima de 15 minutos, qualquer atraso superior a tolerância fica sujeito a multa a ser descontada na próxima medição.
- 5.3. O início dos serviços se dá com o agendamento prévio da contratante, e os agendamentos serão iniciados a partir da data emissão do pedido de fornecimento.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O serviço será prestado por demanda, conforme necessidade e agendamento da contratante, até o limite de 200 horas no período até o final deste exercício 2025.
- 6.2. O tempo de serviço será contabilizado a partir da chegada da equipe ao local agendado até a conclusão dos trabalhos, considerando período mínimo de 8 horas de permanência por agendamento.
- 6.3. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de descarte dos resíduos nas estações de tratamento autorizadas.
- 6.4. O não comparecimento no horário agendado ou a execução inadequada dos serviços poderá acarretar penalidades previstas em contrato.

### **6.5. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- ETE Carioba - Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba – Americana;
- ETE Praia Azul - Rua Achiles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia – Americana;
- ETE Balsa - Rua Um, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga – Americana;
- EEE 1 Vale das Nogueiras I - Av. Antônio Centurione Boer, s/n - Vale das Nogueiras – Americana;
- EEE 2 Vale das Nogueiras II - Rua Mem de Sá, 883 - Vale das Nogueiras – Americana;
- EEE 3 Salto Grande - Av. Nicolau João Abdala, 4610 - Salto Grande – Americana;
- EEE 4 Distrito Industrial - Av. do Algodão, s/n - Distrito Ind. Abdo Najar – Americana;
- EEE 5 Bertine - Rua João Damiani, s/n - Vila Bertine – Americana;
- EEE 6 Cordenonsi - Av. Bandeirantes, 4380 - Vila Cordenonsi – Americana;
- EEE 7 Torino - Av. Bandeirantes, 2001 - Jardim Colina – Americana;
- EEE 8 Guaicurus - Av. Bandeirantes, s/n - Guaicurus – Americana;
- EEE 9 Toyobo - Rua Noruega, s/n - Jardim Paulistano – Americana;
- EEE 11 Catharina Zanaga - Rua Ângelo Olivieri, s/n - Catharina Zanaga – Americana;
- EEE 13 Recanto - Rua das Graúnas, s/n - Vila Mathiensen – Americana;



- EEE 14 Parque Novo Mundo - Rua das Margaridas, 1485 - Vila Mathiensen – Americana;
- EEE 15 Parque Dom Pedro II - Rua Joaquim Azanha, 160 - Parque Dom Pedro II – Americana;
- EEE 16 Recanto Azul - Rua Vicente Sarra, 551 - Balneário Riviera – Americana;
- EEE 17 Balneário Salto Grande - Av. São Paulo, 370 - Balneário Salto Grande – Americana;
- EEE 19 Remanso Azul - Rua Américo da Costa Paulo, 131 - Remanso Azul – Americana;
- EEE 20 Fazenda Santa Lúcia - Av. Padre Constantino Cardinali, 31 - Faz. Santa Lúcia – Americana;
- EEE 21 Campo Belo - Rua Caetano Baldin, 150 - Campo Belo – Americana;
- EEE 22 Jardim Imperador - Rua Ozório de Almeida Prado, 545 - Jardim Imperador – Americana;
- EEE 23 Nova Carioba I - Av. da Música, s/n - Parque Nova Carioba – Americana;
- EEE 24 Nova Carioba II - Rua José Nicoletti, s/n - Parque Nova Carioba – Americana;
- EEE 26 Parque Universitário - Rua Prof. Argante Dimenco - Parque Universitário – Americana;
- EEE 27 Jardim da Mata - Rua do Bosque, 240 - Jardim da Mata – Americana;
- EEE 28 Praia dos Namorados - Av. José Ferreira Coelho, s/n - Praia dos Namorados – Americana;
- EEE 31 Bosque dos Ipês- Rua Ottávio Tancredi, s/n - Bosque dos Ipês – Americana;
- EEE 32 Pau Brasil - Av. Lírio Corrêa, s/n - Jardim Pau Brasil – Americana;
- EEE 33 Suzigan - Acesso pela Estrada da Balsa, s/n - Jardim da Balsa I – Americana;
- EEE 34 Balsa - Rua Um, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga – Americana;
- EEE 35 Olho d'Água - Rua Achiles Zanaga Camargo Neves, s/n - Jardim Santa Lúcia – Americana;

6.6. Os dias e horários dos serviços serão conforme a necessidade do DAE, sendo efetuados agendamentos prévios para a execução dos serviços.

6.7. A entrega deverá ser fracionada com base na necessidade do DAE.

6.8. A ordem de serviço se dá a partir do agendamento dos serviços.

6.9. No agendamento será indicado o local, dia e horário para execução dos serviços, uma equipe do DAE estará no local para acompanhamento dos serviços.

6.10. O transporte deverá ser efetuado sem vazamentos, e com segurança. A contratada deverá possuir apólice de seguro de acidentes ambientais para transporte de resíduos contaminados e licença de operação para este tipo de serviço.



- 6.11. A contratada deverá estar com a documentação em dia, tais como licenças ambientais em vigência, seguro e documentação dos caminhões que estarão a disposição do DAE, documentos de treinamento do pessoal para execução dos trabalhos, vacinas necessárias, folha de pagamento dos funcionários e demais tributos trabalhistas e fiscais.
- 6.12. Este objeto será realizado através da emissão de Ordem de Serviços (O.S.) individuais, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequencia aos serviços sem a prévia emissão da mesma;
- 6.13. O início dos serviços deverá ocorrer na data agendada após a emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE) e comunicado a CONTRATADA com antecedência de até 3 dias, e após a mesma confirmar o agendamento, em caso de falta da execução dos serviços a CONTRATADA será notificada, e podendo sofrer penalidades com o acúmulo de notificações.
- 6.14. A Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE) designará preposto(s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade civil e técnica;
- 6.15. Os atrasos ocorridos após a data estipulada acarretarão multas à CONTRATADA, que serão descontadas diretamente na medição vincenda. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação ao prazo definido no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.
- 6.16. A CONTRATADA deverá possuir sistema de comunicação via celular com código de área (19), disponibilizando dessa forma meio de comunicação eficiente com o preposto e com os operadores dos caminhões;
- 6.17. A CONTRATADA deve apresentar a Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE), no mínimo uma vez no mês, as diárias de serviços realizados, devidamente assinados pelo operador da CONTRATADA e pelo Chefe de Seção do UTE ao qual o mesmo prestou os serviços, sendo duas vias no ato deste serviço, (ficando uma via para a DAE), uma Ordem de Serviço numerada, constando:
  - 6.17.1. Todos os dados os dados da empresa contratada;
  - 6.17.2. Placa do veículo;
  - 6.17.3. Data de execução;
  - 6.17.4. Local de execução;
  - 6.17.5. Nome completo dos ajudantes;
  - 6.17.6. Nome completo e assinatura do motorista;
  - 6.17.7. Tempo de duração do serviço;
  - 6.17.8. Assinatura do funcionário da DAE que acompanhou o serviço;
  - 6.17.9. Número da guia de descarte, quando for o caso.
- 6.18. Os caminhões serão utilizados em serviços de limpeza e/ou manutenção do sistema de tratamento de esgotos, sendo que já deverão estar computados os custos de insalubridade para os respectivos operadores/ajudantes, assim como os custos para serviços além do horário normal de expediente, conforme programação da Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE);
- 6.19. Comunicar a Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE) de imediato, via



e-mail e através de via protocolada, qualquer ocorrência anormal e/ou acidente e/ou motivo superveniente que se verifique no local de serviço, lembrando que a responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

- 6.20. Sempre que o DAE solicitar, comparecer à sede deste para examinar e/ou prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o desenvolvimento dos serviços;
- 6.21. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos, efetivamente transcritos fossem;
- 6.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões e pessoal de forma que todos atendam a demanda descrita, podendo as mesmas ser acrescidas ou suprimidas conforme as necessidades da Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE);
- 6.23. O DAE pagará apenas as horas efetivamente trabalhadas, uma vez solicitados os serviços por parte da Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE), não havendo em nenhuma hipótese pagamento relacionado à hora parada, ou seja, caminhões e/ou equipamentos integrados a estes, quebrados, e/ou em manutenção, período de refeição dos funcionários (Maximo 01h30min), etc.
- 6.24. O período de refeição dos executantes do serviço em questão, será contabilizado a partir do momento de parada dos trabalhos, sendo no Maximo uma hora e trinta minutos corridos, devendo a contratada estarem apostos no local de trabalho no termino deste período.
- 6.25. Durante os períodos de refeição, descarregamento, locomoção, ou em casos de emergência, fica a critério do DAE solicitar, o trabalho em conjunto de outra equipe para que possa trabalhar no momento da ausência da equipe do caminhão combinado (hidrojato+fossa), sendo assim poderá ter a necessidade em algum caso, de trabalhar a equipe dos dois caminhões simultaneamente e em revezamento dos períodos de refeição e descarregamento do caminhão, de modo a atender com maior eficácia a ocorrência.
- 6.26. A Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE), através dos seus Encarregados de Serviços, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 6.27. O preço proposto manter-se-á irrevogável e deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, ficando o DAE isento de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas;
- 6.28. O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações estipuladas neste termo, além das demais pertinentes, ficará sujeita ao pagamento das MULTAS, deduzidas diretamente no valor da MEDIÇÃO do período;
- 6.29. A CONTRATADA será responsável durante a vigência do contrato:
  - 6.29.1. Pela guarda e vigilância dos caminhões;
  - 6.29.2. Pelo fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes para os caminhões;
  - 6.29.3. Pelo fornecimento de motoristas e operadores e ajudantes capacitados e com experiência;



- 6.29.4. Pelo fornecimento de alimentação para os motoristas, operadores e ajudantes;
- 6.29.5. Pelo traslado dos caminhões até o local da prestação dos serviços;
- 6.29.6. Pelo fornecimento de acessórios e ferramentas que acompanham os caminhões;
- 6.29.7. Pelos serviços de manutenção nos caminhões, incluindo-se peças e mão-de-obra.
- 6.29.8. Por todos os serviços do presente termo de referencia em questão.
- 6.30. Obrigações da contratada
  - 6.30.1. Disponibilizar caminhão limpa fossa combinado com hidrojato em perfeito estado de funcionamento.
  - 6.30.2. Fornecer motorista/operador e ajudante devidamente treinados, uniformizados e identificados.
  - 6.30.3. Cumprir rigorosamente os horários e locais agendados.
  - 6.30.4. Realizar o descarte ambientalmente correto dos resíduos coletados.
  - 6.30.5. Apresentar documentação comprobatória de regularidade ambiental e operacional.
  - 6.30.6. Cumprir com todas as exigências do presente termo de referencia.
- 6.31. Obrigações da contratante
  - 6.31.1. Realizar os agendamentos com antecedência de até 3 dias.
  - 6.31.2. Informar previamente os locais e dias e horários para execução dos serviços.
  - 6.31.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.
  - 6.31.4. Fornecer água para o abastecimento do sistema de hidrojateamento

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE), podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.
- 7.2. A fiscalização rejeitará todo e qualquer equipamento de má qualidade ou não especificado e solicitar a sua substituição;
- 7.3. Os serviços serão fiscalizados diariamente pelo Sr. Sandro Luiz Rodrigues para conferência das horas trabalhadas;
- 7.4. A gestão do contrato será de responsabilidade da Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE) (Julio Cesar Mangueira de Souza) do DAE.
- 7.5. O fiscal deverá acompanhar todos os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, em especial para verificação do cumprimento das obrigações pela contratada e do atendimento dos resultados pretendidos pela Administração.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



- 8.1. O pagamento será realizado após 28 dias da emissão da nota fiscal, conforme a quantidade de horas efetivamente executadas no mês, mediante apresentação de relatório de serviços em medição mensal.
- 8.2. Após a verificação da medição é autorizada pela contratante a emissão da nota fiscal.
- 8.3. As medições serão mensais, calculando-se a somatória dos preços das horas de serviço utilizados no respectivo mês, com comprovação de execução feita através da fiscalização, em concordância da gestão;
- 8.4. Juntamente com a medição, a CONTRATADA deverá apresentar:
  - 8.4.1. Comprovação do pagamento de salários, inclusive férias e 13º, vale transporte e Alimentação (quando cabível);
  - 8.4.2. Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e contribuição social previdenciária (INSS) – recibo e não somente comprovante de lançamento;
  - 8.4.3. Guias da previdência social (GPS) e guias de recolhimento do FGTS (GFIP) quitadas, devidamente autenticadas, além de informações à Previdência Social com comprovante de entrega.
- 8.5. O não recebimento das cópias dos documentos relacionados no item acima, acarretará retenção do pagamento da medição correspondente, ficando desde já estabelecido que o DAE não se responsabilizará por nenhum ônus advindo desta falta.
- 8.6. As medições referentes aos serviços executados no mês anterior deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo ser endereçadas à fiscalização do contrato, assinada pelo preposto, indicando o período, nº do processo e do contrato em todas as folhas;
- 8.7. As medições deverão estar acompanhadas de relatório mensal dos serviços executados, contendo dados completos de cada caminhão, indicando a data de execução, hora de início, paradas e término dos serviços, acompanhados de todas as diárias de serviços de cada caminhão;
- 8.8. Os pagamentos serão efetuados SOMENTE após a liberação/aprovação das medições pelo setor competente do DAE;
- 8.9. A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ficará condicionada à liberação do Departamento de Finanças, através de e-mail ou correspondência, ficando vedada a comunicação por telefone. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços;
- 8.10. O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo CONTRATADO ao DAE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1. O presente termo de referencia se trata da contratação de prestação de serviços comuns e contínuos, sendo o critério de julgamento mais adequado para definição da empresa ganhadora, será o menor preço praticado para o cumprimento total das obrigações descritas neste, e a contratação deverá ser por meio de compra direta, fundamentado na lei 14.133/2021.



9.2. Condições para assinatura do contrato:

9.2.1. Apresentação dos documentos descritos no presente termo de referencia, tais como comprovação de idade dos caminhões, licenças, apólices, e demais documentações descritas neste presente termo de referencia.

9.2.2. Apresentação da relação de funcionários a serem dispostos a serviço do DAE, assim como certificado de treinamento NR-33 e NR-35.

**10. ESTIMATIVA DO PREÇO**

Os orçamentos para estimativa de preços será encaminhada em anexo ao termo de referencia.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Código Orçamentário: 3.3.90.39.00

Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro

11.1. Fonte do recurso

Fonte 04 – Recursos próprios da Administração Indireta.

Julio César Manguiera de Souza  
Diretor da Unidade de Tratamento de Esgoto  
DAE – Americana



**Anexo II – MODELO DA PROPOSTA**

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação direta de empresa especializada para prestação de 200 (duzentas) horas de serviços de limpeza de fossa combinado com hidrojato, para execução de limpezas de reservatórios de esgoto com grande quantidade de sólidos (areia e fibras) e desobstrução de reservatórios, tubulações, decantadores, cesto, tanques pulmão, grades, caixas de areia de demais unidades das	200 HORAS		



	Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Carioba, ETE Praia Azul e ETE Balsa) e respectivas Estações Elevatórias de Esgoto			

**Valor Global da Proposta: .....(por extenso).**

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Condições de Pagamento:** De acordo com o Termo de Referência.

**Prazo para Início/Entrega:** De acordo com o Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG.	C/C.
DADOS DO SÓCIO RESPONSÁVEL:		RG:
Nome:		CPF.

**DECLARAÇÕES:**

1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.

2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização



*dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.*

**3.** Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.

**4.** Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.

**5.** Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).

#### **RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA**

NOME:
CPF:
CARGO / FUNÇÃO:
E-MAIL:
TELEFONE:

**Data**

**Assinatura**

